

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

3

3

3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.440, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus e o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra essa pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do Sistema de Saúde, incluindo a Rede Municipal de Atenção;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, gradualmente, a partir do dia 17 de março de 2020, todas as aulas da Rede Municipal de Ensino (ensino fundamental e educação infantil) até a suspensão completa que se operará no dia 23 de março de 2020.

§1º A suspensão das aulas na Rede Pública se dará por prazo indeterminado.

§2º Não serão computadas faltas dos alunos já a partir do dia 16 de março de 2020.

Art. 2º Na área da Saúde nenhum profissional ou servidor público poderá tirar férias nos próximos 60 (sessenta) dias.

§1º Suspensão imediata de todas as atividades coletivas (atendimentos em grupos) da Diretoria Municipal de Saúde.

§2º Suspensão das coletas de exames laboratoriais eletivas a partir de 17 de março de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, exceto exames de urgência e emergência acompanhada da devida justificativa médica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

§3º Suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias de todas as consultas agendadas a partir de 18 de março de 2020, exceto casos de urgência e emergência, inclusive odontológicas e oftalmológicas.

§4º A Diretoria de Saúde deverá criar um Grupo de Ação Estratégica, para o fim de empreender estudos e elaborar ações práticas para o enfrentamento da disseminação e transmissão do Coronavírus.

Art. 3º Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos municipais em ambientes abertos ou fechados e com grande concentração de pessoas, assim considerados:

I - atividades coletivas promovidas pelas Diretorias de Saúde, Esportes, Turismo e Cultura e Assistência Social, tais como programas e oficinas, bailes e atrações públicas, atividades esportivas;

II - reuniões dos Conselhos Municipais, exceto aquelas que não puderem ser adiadas;

III - qualquer outro evento assemelhado em que haja agrupamento de pessoas, especialmente aqueles voltados a Melhor Idade;

IV - feira livre realizada no Município.

Art. 4º Suspensão de todas as viagens, nacionais e internacionais do Prefeito, dos Diretores Municipais e Servidores Municipais a serviço do Município, exceto viagens de urgência e emergência por razões de interesse público devidamente justificada.

Art. 5º As licitações em andamento terão continuidade assegurada e novas licitações só poderão ser abertas mediante expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Os efeitos do presente Decreto terão prazo indeterminado, a depender de alterações do panorama que ensejou sua edição.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 16 de março de 2020.


LUIZ CARLOS PERCIANI GALAVERNA
Diretor de Administração